

ATA DE ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES



QUADRO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

ELEIÇÃO E INSCRIÇÕES ATÉ 18/02/2025

Os representantes sindicais, eleitos anualmente em cada unidade educacional, entre os associados ao SINPEEM, são a garantia da presença do sindicato em cada um dos locais de trabalho da categoria.

Os representantes sindicais do SINPEEM em todas as unidades da rede são imprescindíveis. Sem eles, com certeza, o nosso sindicato seria frágil, sem legitimidade, representatividade e sem a força que possui.

Eleger os representantes em todas as unidades, mais do que uma meta, deve ser um compromisso de todos para aumentar a capacidade de mobilização e de luta por direitos e reivindicações dos profissionais de educação. Por isso, elegê-los é tarefa inaugural em cada ano letivo.

FUNÇÕES DO REPRESENTANTE

- Representar os profissionais de educação perante a direção ou chefia imediata em seu local de trabalho.
- Garantir que todos os problemas e reivindicações sejam discutidos e encaminhados.
- Comunicar a direção do sindicato sobre todas as ilegalidades, irregularidades ou arbitrariedades cometidas pela autoridade local contra os profissionais de educação.
- Encaminhar ao sindicato as propostas e reivindicações dos colegas.
- Participar das reuniões e atividades desenvolvidas pela entidade.
- Promover e organizar as atividades e campanhas do sindicato no local de trabalho.
- Manter os profissionais de educação informados sobre os encaminhamentos, atividades e campanhas os envolvendo em todas as lutas por reivindicações e direitos.
- Cumprir e fazer cumprir as deliberações das instâncias do sindicato.

Elejam os representantes de seu local de trabalho. Este processo é de responsabilidade dos representantes eleitos no ano anterior. Porém, na falta destes, pode ser feito por qualquer associado ao SINPEEM.

Realizada a eleição, preencha o cadastro no site do SINPEEM (www.sinpeem.com.br). O envio da ata com as assinaturas é obrigatório até o dia 18/02/2025. Os representantes eleitos têm direito à dispensa de ponto. (veja na página 2).

Os representantes que não forem eleitos até o dia 18/02/2025 não poderão participar da primeira reunião.

**REPRESENTANTE ELEITO,
SINDICATO
PRESENTE E FORTE!**

A DIRETORIA
CLAUDIO FONSECA
Presidente

PROCEDIMENTOS PARA A ELEIÇÃO

- O primeiro passo é realizar reunião, instalando o processo de eleição dos representantes.
- A escola deve avaliar a atuação dos seus representantes do ano anterior.
- Não é proibida a reeleição, mas os que não cumpriram seu papel podem e devem ser substituídos.
- A votação pode ser feita após avaliação e apresentação dos candidatos.
- Para se candidatar é necessário ser associado ao SINPEEM.
- Realizada a eleição, deve ser efetuado o cadastro e anexar a ata no site www.sinpeem.com.br por um dos eleitos (escanear, gravar em PDF e enviar apenas as páginas 3 e 4 da ata, nas quais constam os dados da unidade, dos representantes eleitos e a lista de votantes).
- Ao efetuar o cadastro no site, o representante sindical também autoriza a sua participação nos grupos regionais formados nas redes sociais pelo SINPEEM, obedecendo ao que dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- É recomendável que a unidade educacional guarde a ata de eleição e também a lista de votação.

IMPORTANTE: a validação da eleição só será considerada com o envio da ata no site do SINPEEM, com a respectiva lista de votantes.

REPRESENTANTES POR UNIDADE E DISPENSA DE PONTO

Cada unidade pode eleger **DOIS** associados como representantes sindicais do SINPEEM, independentemente da quantidade de turnos de funcionamento. O sindicato recomenda que sejam eleitos um representante do Quadro do Magistério e um do Quadro de Apoio, para que haja melhor representatividade na unidade. Porém, isso não impede que a unidade tenha dois representantes do Quadro de Apoio ou dois do Magistério.

Os eleitos terão direito à dispensa de ponto nas reuniões ordinárias, programadas para o ano.

REPRESENTANTE PODE SER SUBSTITUÍDO

Caso o representante sindical não cumpra suas funções, por motivos pessoais ou de qualquer outra natureza, os associados ao SINPEEM da unidade têm autonomia para substituí-lo. Para isso, basta convocar e realizar nova reunião, avaliar o trabalho, propor a substituição e eleger um novo representante.

O SINPEEM deve ser comunicado sobre a mudança por meio de uma nova ata, disponível para impressão no site do sindicato (www.sinpeem.com.br).

REUNIÕES SÃO PERIÓDICAS

O SINPEEM realiza cinco reuniões durante o ano, com direito à dispensa de ponto do dia para os dois representantes eleitos, conforme previsto na Instrução Normativa nº 01, publicada na página 5 do DOC de 24/01/2025.

Nestes encontros são apresentados propostas e encaminhamentos que, posteriormente, são submetidos ao Conselho e à assembleia geral.

Para que o representante exerça, de fato, o seu papel, ele deve se reunir com seus pares no local de trabalho antes e depois das reuniões, assembleias e congressos do sindicato. Portanto, não se trata de comparecer somente em reuniões com dispensa de ponto.

Para ter direito à dispensa de ponto nos dias de reunião, o representante tem de cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pelo sindicato.

Haverá tolerância de 30 minutos de atraso para o cadastro de presença, que dá direito à retirada dos atestados de frequência via Internet, no site do sindicato. Exemplo: se a reunião for marcada para as 9h, o representante acessar a reunião até às 9h30; após este horário não terá direito a registrar presença, ficando sem comprovante de participação. A medida vale para todos, sem exceção.

Por isso, é imprescindível que o interessado em assumir esta função não tenha qualquer impedimento para participar, efetivamente, de todas as reuniões, respeitando os horários determinados e a representação recebida por seus pares.

